



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL DE N.º 2.093 DE DE 13 DE ABRIL DE 2010.

Dispõe sobre a criação do Programa de Alimentação diferenciada para alunos diabéticos, anêmicos e hipertensos, na Rede Municipal de Ensino.

Autoria: Vereador Jairo Baptista

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DIFERENCIADA PARA ALUNOS DIABÉTICOS, ANÊMICOS E HIPERTENSOS, na rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - O programa a que se refere esta lei será elaborado e desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação em todas as escolas municipais.

Art. 3º - Da Competência:

§ 1º - Compete à Secretaria Municipal de Saúde deverá elaborar e fornecer à Secretaria Municipal de Educação, após exames de constatação, uma relação completa de todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, portadores de diabetes, anemia e hipertensão, para que as mesmas sejam inseridas no presente Programa de Alimentação Diferenciada.

§ 2º - Compete também à Secretaria Municipal de Saúde fornecer à Secretaria Municipal de Educação, relação de alimentação adequada e compatível para alunos portadores de diabetes, anemia e hipertensão, matriculados na Rede Municipal de Ensino, visando atender a finalidade do Programa.

§ 3º - Compete à Secretaria Municipal de Educação fornecer às escolas municipais alimentação adequada para os alunos portadores de diabetes, anêmicos e hipertensos.

§ 4º - Para atendimento ao caput deste artigo, a Secretaria Municipal de Saúde deverá orientar a nutricionista do Município de Valença a realizar este trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

Art. 4º - O Executivo Municipal deverá regulamentar a presente lei, mediante decreto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 20 de abril de 2010.


RAMIRO JOSÉ CAMPELO DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ MARTINS SANTANA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO